



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

TERMO ADITIVO

Campinas, 12 de fevereiro de 2021.

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO Nº 04/21

Processo Administrativo: 16/10/23745 (PMC.2019.00035984-40, PMC.2019.00054009-31 e PMC.2020.00016623-10)

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Convênio nº 178/16

Termos de Aditamento: 05/17, 09/17, 05/18, 03/19, 01/20

Apostilamento: PMC.2020.00016623-10, documento nº 2391278

Objeto: Programa de parceria na assistência à saúde no campo da assistência médica hospitalar e ambulatorial, e de ensino e pesquisa em saúde para a rede de atenção à saúde

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Dr. LAIR ZAMBON, portador do RG nº 8.201.212-X-SSP/SP e do CPF nº 819.609.998-34, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado **CONVENENTE**, e, de outro, a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO – SCEI**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de natureza católica, comunitária, beneficente e filantrópica, dedicada à educação, com sede na Rodovia D. Pedro I Km 136 –Parque Universitário, Campinas, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0001-88, Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, esse último inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69; neste ato representada por seu Vice Presidente, Prof. Dr. Pe. JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA DAVID, portador do RG nº 6.315.881-SSP/SP e do CPF 555.094.958-04; e pelo Superintendente do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, Dr. ANTÔNIO CELSO DE MORAES, portador do RG nº 7.762.027 – SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 964.209.528-91, doravante denominada **CONVENIADA**, RESOLVEM celebrar o presente Aditamento ao Termo de Convênio, em consonância com as disposições aplicáveis e conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente aditamento:

1.1.1. A complementação de valor de sessão de hemodiálise em pacientes com suspeição ou confirmação de COVID-19, nos termos da Portaria MS/GM nº 827/2020;

1.1.2. A inclusão de exames complementares para pacientes em acompanhamento onco-hematológico, não previstos na Tabela SIGTAP do Ministério da Saúde;

1.1.3. A adequação do Plano de Aplicação Financeira.

SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no documento SEI nº 3340845 do processo PMC.2019.00054009-31, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 087000.08750.10.302.1003.4026.3.3.90.39.99 FR: 01.312-000;
- 087000.08750.10.302.1003.4026.3.3.90.39.99 FR: 05.312-007.

2.2. Pelo presente instrumento a CONVENIENTE aditará ao Convênio o valor total de até R\$ 91.694,08 (noventa e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos), sendo R\$ 31.047,56 (trinta e um mil, quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), recurso de origem federal e R\$ 60.646,52 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), recurso de origem municipal.

2.3. O repasse dos recursos financeiros públicos destinados ao presente aditivo, se realizará mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês, no montante mensal de até R\$ 22.923,52 (vinte e dois mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos), sendo R\$ 7.761,89 (sete mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos), recurso de origem federal e R\$ 15.161,63 (quinze mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e três centavos), recurso

de origem municipal, condicionado ao cumprimento das metas físicas e de acordo com a produção autorizada pela CONVENIENTE, até o limite do teto financeiro descrito no Plano de Trabalho do presente aditivo.

2.4. Com o presente aditamento, os repasses de recursos financeiros no convênio, totalizarão o montante mensal de até R\$ 12.517.665,34 (doze milhões, quinhentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), e ocorrerão na conformidade das regras fixadas pela Portaria SMS nº 06 de 31 de março de 2020, e pelo Apostilamento inserido no SEI.PMC.2020.00016623-10, documento (2391278), enquanto vigentes seus efeitos e, após, conforme as regras fixadas no convênio.

2.5. Para fins do repasse dos recursos financeiros, fica mantida a indicação realizada às fls. (1853670 - folhas 26) pela CONVENIADA, da conta bancária aberta exclusivamente para o recebimento dos referidos recursos, qual seja a conta corrente nº 3360-X, agência 5591-3 do Banco do Brasil.

2.6. Reconhece o CONVENIENTE como principal executor do objeto do Termo Convênio e do presente Aditamento, o Hospital e Maternidade “Celso Pierro”, mantido pela CONVENIADA e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.020.301/0002-69 (1853670 fls. 82 e 83).

2.7. O repasse financeiro destina-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, conforme descrito no Plano de Trabalho, vedada sua aplicação para custeio de situações estranhas ao quanto pactuada, ou sequer utilizada para custeio de outros convênios porventura existentes com a CONVENIADA.

TERCEIRA – DOS PLANOS DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho inserido no documento (3417431) e o Plano de Aplicação Financeira inserido no documento (3417433), em conjunto com o Plano de Trabalho inserido no SEI 2019.00035984-40 evento (2146842), são partes integrantes do Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e pelo artigo 26 da Portaria MS/GM nº 3.410/2013.

QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Aditamento terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até o último dia de vigência do Convênio em 31/05/2021.

QUINTA – DAS VEDAÇÕES

5.1. A CONVENIADA obriga-se a não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador do Município de Campinas, em cumprimento à vedação contida no artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas pelo presente Aditamento.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo.



Documento assinado eletronicamente por **José Benedito de Almeida David, Usuário Externo**, em 12/02/2021, às 15:17, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CELSO DE MORAES, Usuário Externo**, em 12/02/2021, às 15:24, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAIR ZAMBON, Secretario(a) Municipal**, em 12/02/2021, às 15:38, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **3453861** e o código CRC **1DD79778**.